

1.17 IMPACTOS AMBIENTAIS DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE MARIANA – CASO SAMARCO

Carlos Alberto Valera¹

(1) Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais. Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande. Membro da Força -Tarefa do caso Samarco.

1. Digressão histórica

Em 5 de novembro de 2015, no município mineiro de Mariana, ocorreu o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A, com o galgamento e erosão da barragem de Santarém, ambas integrantes do complexo denominado Germano, ocasionando danos ambientais, sociais e humanos.

O referido episódio representou a maior catástrofe ambiental da história do Brasil e, seguramente, uma das mais impactantes do mundo. A amplitude e intensidade de suas consequências alcançaram proporções inéditas, segundo a experiência institucional e acadêmica brasileira. Perdas de vidas humanas, desestruturação afetiva e material de famílias inteiras, danos irreversíveis à biodiversidade, ao patrimônio cultural, aos recursos hídricos e, sobretudo, às comunidades que viviam intimamente conectadas à vida do rio Doce e seus afluentes, como o ribeirão do Carmo e o rio Gualaxo, compuseram cenas de uma tragédia jamais vista. file:///C:/Users/User/Downloads/Relatorio%20-%20Mariana_Meio%20Ambiente.pdf. Acesso 05.06.2017.



Figura 1. Comunidade destruída pela lama da Barragem Fundão – MG

Atuação Estratégica e compartilhada

Atuação Estratégica e compartilhada:Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Ministério Público do Espírito Santo (MPES), Ministério Público Federal(MPF), Ministério Público do Triângulo (MPT).

Já nas primeiras semanas, foram realizadas reuniões do MPMG com o Ministério Público Federal (MPF) no intuito de se criar um ambiente de compartilhamento de informações e formação de estratégias de atuação.

Competência judicial para decidir sobre os danos ambientais é da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte.

No âmbito da atuação institucional preventiva, que compreende as medidas relacionadas à segurança das estruturas remanescentes, o MPMG ajuizou ação civil pública em face da Samarco Mineração S.A. e do Consórcio Candonga, alertando para os riscos e a situação de instabilidade da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, que conteve boa parte dos rejeitos originários de Fundão. No escopo, a apresentação de projeção atualizada dos possíveis cenários em caso de rompimento (estudo *Dam Break*) da barragem Germano, da barragem Santarém e das demais estruturas remanescentes (diques 2, Sela, Tulipa e Selinha), com previsão de consequências e execução de um novo Plano de Ações Emergenciais para socorro de pessoas, mitigação de danos ambientais e fornecimento de água potável, bem como o esvaziamento da barragem da UHE, de forma a que, em caso de eventual novo rompimento no complexo Germano, tal estrutura tivesse condições de servir como barreira de contenção, como ocorreu na primeira oportunidade.

Direitos Humanos/Mariana

Várias medidas judiciais e extrajudiciais vêm sendo adotadas pelo MPMG para garantir os direitos das vítimas do desastre e resguardar o seu bem-estar e a dignidade. Destacam-se medidas adotadas especialmente nas comarcas de Mariana e de Ponte Nova, onde a população foi mais diretamente afetada.

Inclusão e Mobilização Sociais

Desde o dia 10 de novembro de 2015, a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) do MPMG vem prestando apoio às Promotorias de Justiça de Mariana e de Ponte Nova nas questões relacionadas à garantia, de forma coletiva, dos direitos das famílias atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Patrimônio Cultural

A Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais também tem atuado de forma efetiva frente ao desastre ambiental ocorrido em Mariana, especialmente em relação à verificação dos danos ao patrimônio cultural, arqueológico e naturais e à proteção e à recuperação de bens atingidos pelo desastre.

Defesa da fauna

Os animais atingidos pelo desastre tiveram atenção especial do MPMG desde o dia do desastre. Por meio do Grupo Especial de Defesa da Fauna (GEDEF), a atuação ministerial foi combativa e extremamente importante. Em **19 de novembro**

de 2015: a Recomendação nº. 01/2015 foi expedida nesta data, com vistas à execução, pela Samarco Mineração S.A, de um plano emergencial de localização, resgate e cuidado dos animais atingidos pelo derramamento de lama, bem como para cumprimento de outras medidas emergenciais. Em **18 de dezembro de 2015:** foi firmado com a empresa, em, Termo de Compromisso Preliminar, nos autos do Inquérito Civil nº.0024.15.016236-0, que teve por escopo a adoção de medidas mínimas objetivando a proteção e preservação da fauna doméstica resgatada e que ainda seria resgatada, nas localidades afetadas pelo rompimento da barragem. A situação do Rio Doce e do parque estadual que leva o nome do rio também tem sido alvo de atenção do MPMG.

Atuação na esfera penal

Até outubro de 2016, foram distribuídas cinco denúncias criminais em face da Samarco Mineração S.A. e de pessoas físicas a ela relacionadas, em razão de: danos ao patrimônio cultural; falsidades e irregularidades constatadas no licenciamento ambiental, no funcionamento do empreendimento e nas auditorias de estabilidade; omissões frente as recomendações de segurança expedidas pelo órgão ambiental estadual após o rompimento da barragem de Fundão. Todas as denúncias foram recebidas e os processos penais estão em trâmite regular, com acompanhamento e atuação dos membros da força-tarefa.

Atuação junto a políticas públicas de segurança de barragens

No âmbito do Plano Geral de Atuação Finalístico, biênio 2016-2017, na área de “defesa do meio ambiente”, foi estabelecido, como prioritário, o projeto “Segurança das Barragens de Rejeitos de Mineração”, que visa à regularização ambiental dessas barragens de modo a garantir a sua segurança e a minimização dos riscos à população e/ou ao meio ambiente.

Para fins de implementação do referido projeto, o CAOMA participou da elaboração de minuta de projeto de lei, de iniciativa popular, que estabelece normas de segurança para as barragens destinadas à disposição final ou temporária de rejeitos de mineração no Estado.

O texto aborda questões sensíveis e que, acaso sejam implementadas, podem vir a prevenir outros rompimentos de barragens de mineração, bem como atenuar ou impedir óbitos e danos ambientais em caso de eventual ruptura de outras estruturas.

Mais de 56 mil assinaturas foram coletadas em apoio ao projeto de lei, número 5,6 vezes maior ao estabelecido pela Constituição Estadual de Minas Gerais para apresentação de projetos de iniciativa popular, que requer a coleta de 10 mil assinaturas de eleitores do estado.

O referido projeto de lei se encontra em tramitação no Legislativo Estadual sob o número PL 3695/2016.

A retomada das atividades e o licenciamento ambiental corretivo da Samarco

Para uma regular e lícita retomada de atividades pela Samarco Mineração S.A., faz-se necessário procedimento próprio de licenciamento ambiental do empreendimento minerário como um todo, com a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA).

Já antecipando possíveis questões relacionadas à viabilidade ambiental da reativação de suas operações de lavra, bem como riscos efetivos à segurança das comunidades a jusante, o MPMG instaurou o Inquérito Civil nº.0024.16.010647-2, o qual tem por escopo verificar eventuais irregularidades ambientais nesse licenciamento ambiental.

Por considerar ilícito o licenciamento de uma atividade que continua causando o agravamento ilegal de danos ambientais mitigáveis, foi expedida a Recomendação nº. 05/2016/CGBH ao Superintendente da Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana (SUPRAM-CM) e ao Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que, em síntese: (a) procedessem a reorientação do procedimento de licenciamento ambiental de forma a que sua análise contemplasse, de forma sinérgica e cumulativa, todas as atividades e estruturas integrantes do complexo Germano; (b) abstivessem de conceder documentos autorizativos precários para a retomada de atividades, com subterfúgios à exigência do licenciamento ambiental; (c) abstivessem de conceder licenças ambientais ou autorizações para a operação da lavra minerária antes da comprovação de medidas efetivas para a retirada da lama e rejeitos às áreas de preservação permanente dos rios e córregos atingidos.

Ainda em 2016, as autoridades ambientais recomendadas acataram as questões acima relatadas e convocaram a Samarco para o licenciamento ambiental corretivo.

Acordo preliminar – Fundação Renovac

Justiça homologa acordo que permite contratação de empresas para realização de diagnósticos no caso do desastre socioambiental de Mariana

A Justiça Federal de Minas Gerais homologou parcialmente o Termo de Acordo Preliminar (TAP), firmado em 18 de janeiro deste ano, entre Ministério Público Federal (MPF), Samarco Mineração S.A., Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda., para a contratação de empresas independentes para prestação de serviços ao Ministério Público em dois eixos distintos.

O primeiro eixo é o socioeconômico, que tem por objeto o diagnóstico socioeconômico e a prestação de assistência técnica aos atingidos. Nova metodologia participativa para o cumprimento deste eixo do TAP vem sendo construída por meio de um exaustivo trabalho conduzido pelos coordenadores do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos (CAO-DH) e da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (Cimos) do MPMG e da Procuradoria da República de Defesa do Cidadão, que contou inclusive com a realização de um workshop no dia 10 de março, em Belo Horizonte. Em relação ao eixo socioambiental do TAP, seu objetivo específico é a contratação de empresas de auditoria externa e independente para: 1) realizar diagnóstico socioambiental de todos os danos decorrentes do desastre; 2) avaliar o e monitorar os programas de reparação socioambiental e socioeconômica.

Apesar de o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) não ter participado formalmente do TAP, participou das negociações para a contratação das empresas do eixo socioambiental e passará a ser destinatário de todos os serviços que serão por elas prestados, bem como participará de um comitê de trabalho que será instituído para definição do escopo e cronograma de realização das atividades. As

empresas se reportarão com exclusividade ao MPF e ao MPMG, sem qualquer subordinação à Samarco, à Vale, à BHP Billiton e à Fundação Renova, conforme estabelecido em contrato.

Alguns desafios

- I - Criação da Fundação RENOVA
- II - Aporte de R\$ 20.000.000.000,00
- III - Eficiência dos programas
- IV - Extensão dos danos



Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande
